



OF. GAB. Nº 468/2019

**Exposição de Motivos**  
**Projeto de Lei nº 030/2019**

**Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores:**

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 030/2019** que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 01 (um) Médico Psiquiatra e 01 (um) Psicólogo e dá outras providências”**.

Este Projeto de Lei, uma vez aprovado permitirá ao Executivo Municipal a contratação temporária 01 (um) Médico Psiquiatra com o fim precípuo de atuar no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS AD, Presídio Feminino de Guaíba e Pronto Atendimento Dr. Solon Tavares, atendendo uma média de 110 (cento e dez) consultas/mês e 01 (um) Psicólogo para atuar no Centro de Atenção Psicossocial Infância e Juventude – CAPS IJ, atendendo, em média, 190 (cento e noventa) consultas mensais.

No tocante à carga horária a ser cumprida pelos profissionais, bem como denominação e a descrição analítica das especificações dos cargos, estão descritas na Lei Municipal nº 1.116/1993.

Desta forma, a contratação a ser realizada poderá ter a duração de até 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período.

A contratação na forma emergencial pleiteada se justifica, tendo em vista que a médica psiquiatra a ser substituída entrará em licença maternidade e a psicóloga a ser substituída entrará em licença não remunerada para capacitação. Assim, para que o serviço de acolhimento nos CAPS não seja prejudicado, neste período de 06 (seis) meses, é imprescindível a contratação temporária.

Cabe ressaltar, que as contratações não aumentarão a despesa do Executivo Municipal com pessoal, tendo em vista que o pagamento de uma das profissionais substituídas não será custeado pelo Executivo e a outra profissional se licenciará sem remuneração.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de julho de 2019.**

**JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PLE 030/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 011836 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1FC84E1E878F786987C3CCA2F3FDBD83





**PROJETO DE LEI Nº 030, DE 24 DE JULHO DE 2019**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente 01 (um) Médico Psiquiatra e 01 (um) Psicólogo e dá outras providências”.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, com base no art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Médico Psiquiatra e 01 (um) Psicólogo.

**Art. 2º** O prazo de contratação dos profissionais de que trata o art. 1º será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por igual período.

**Parágrafo único.** A contratação dos profissionais será efetivada mediante chamamento pela ordem de classificação dos Concursos Públicos 23 e 24/2017. Caso não haja interessados, será realizado processo seletivo simplificado, que consiste em análise curricular, títulos e entrevista pessoal do candidato.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal da Saúde  
Unidade: 0905 – Fundo Municipal da Saúde  
Função: 10 – Saúde  
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa: 505 – Saúde para todos  
Atividade: 8006 – Saúde Mental  
3319011000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas 0040 ASPS  
3319011000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas 4501 custeio atenção  
de media e alta complexidade  
3319013000000 – Obrigações Patronais 0040 ASPS

**Art. 4º** Os contratos são de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos elencados no Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 2.586, de 20 de abril de 2010.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em...

**JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se:

**Nelson Tadeu Feijó da Rocha**  
**Secretário de Administração e Recursos Humanos**



PLE 030/2019 - AUTORIA: Executivo Municipal  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>  
CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1FC84E1E878F786987C3CCA2F3FDBD83  
CODIGO DO DOCUMENTO: 011836